

Planilha Serviços Extras - Quantitativa e Custos

Obra:		Rampa de Acessibilidade - CISMARPA			BDI:		30,00%			
Local:		R. Narciso Ferreira de Andrade, 145 - São José, Poços de Caldas - MG								
EMPRESA:		HABITÁ ENGENHARIA EIRELI			Data:		25/04/2022			
	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid.	Quant.	Valor unit. Base SINAPI	Valor sem BDI	Valor com BDI	Desconto (2%)	%	JUSTIFICATIVA
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	Unid.			R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	
1.1						R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	
2		TERRAPLENAGEM				R\$ 1.694,04	R\$ 2.202,25	R\$ 2.158,21	19,05%	
2.1	102355 10/21	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M³	12	R\$ 141,17	R\$ 1.694,04	R\$ 2.202,25	R\$ 2.158,21	19,05%	APÓS DEMOLIÇÃO DO MURO DE DIVISAS FOI ENCONTRADO EM SUA BASE UM MATAÇÃO DE PEDRA E CONCRETO, OCACIONANDO A NECESSIDADE DE DEMOLIÇÃO 3ª CATEGORIA
2.2			M³			R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	
3		ESTRUTURA E RAMPA EM CONCRETO	M³			R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	
3.1			M³			R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	
4		GUARITA				R\$ 4.996,05	R\$ 6.494,87	R\$ 6.364,97	56,19%	
4.1	101963 10/21	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M²	6,1	R\$ 209,57	R\$ 1.278,38	R\$ 1.661,89	R\$ 1.628,65	14,38%	NÃO FOI PREVISTA LAJE NA PLANILHA ORIGINAL, TENDO EM VISTA SER UM GUARITA FOI NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DA MESMA LAJE POR QUESTÃO DE SEGURANÇA.
4.2	74159/001 08/2016	SOLEIRA EM ARDOZIA LARGURA 15CM ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4 REJUNTE EM CIMENTO BRANCO	ML	0,8	R\$ 16,68	R\$ 13,34	R\$ 17,35	R\$ 17,00	0,15%	NÃO FOI PREVISTO NA PLANILHA ORIGINAL A SOLEIRA PARA ACABAMENTO NA ENTRADA DA GUARITA.
4.3	101965 10/21	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	ML	2,8	R\$ 82,48	R\$ 230,94	R\$ 300,23	R\$ 294,22	2,60%	NÃO FOI PREVISTO NA PLANILHA ORIGINAL A SOLEIRA PARA ACABAMENTO NA BASE DA JANELA EVITANDO ENTRADA DE ÁGUA DE CHUVA.
4.4	94570 10/21	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	1,1	R\$ 272,27	R\$ 299,50	R\$ 389,35	R\$ 381,56	3,37%	FOI SUBSTITUÍDA POR UMA JANELA MAIOR PARA MELHOR ATENDIMENTO AO PÚBLICO.
4.5	94559 10/21	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	1,1	R\$ 791,39	R\$ 870,53	R\$ 1.131,69	R\$ 1.109,05	9,79%	SERÁ SUBSTITUÍDA POR UMA JANELA MAIOR COM MAIS SEGURANÇA.
4.6	92566 10/21	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTELEADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M²	8	R\$ 34,73	R\$ 277,84	R\$ 361,19	R\$ 353,97	3,12%	A ESTRUTURA INICIAL DO TELHADO ERA METÁLICA, E FOI SUBSTITUÍDA POR UMA MAIS SIMPLES DE MADEIRA DEVIDO A EXECUÇÃO DE LAJE EM CONCRETO.
4.7	94807 10/21	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	Unid.	1	R\$ 591,36	R\$ 591,36	R\$ 768,77	R\$ 753,39	6,65%	FOI SUBSTITUÍDA A PORTA DE MADEIRA PELA PORTA DE AÇO DEVIDO A EXPOSIÇÃO DA MESMA A CHUVAS.
4.8	87259 10/21	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M²	7	R\$ 141,13	R\$ 987,91	R\$ 1.284,28	R\$ 1.258,60	11,11%	NÃO FOI PREVISTO NA PLANILHA ORIGINAL.
4.9	89049 10/21	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO, ESPESURA 0,5 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M²	6,1	R\$ 19,53	R\$ 119,13	R\$ 154,87	R\$ 151,78	1,34%	NÃO FOI PREVISTO NA PLANILHA ORIGINAL.
4.10	94207 10/21	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM REFORÇAMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ÍÇAMENTO. AF_07/2019	M²	8	R\$ 40,89	R\$ 327,12	R\$ 425,26	R\$ 416,75	3,68%	FOI SUBSTITUÍDA AS TELHAS METÁLICAS PELA DE FIBROCIMENTO DEVIDO A COLOCAÇÃO DA LAJE EM CONCRETO.

OP

[illegible]



CISMARPA

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos
Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CISMARPA E A EMPRESA HABITÁ
ENGENHARIA EIRELI, DE CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

CLÁUSULA I

DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. DO CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO - CISMARPA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.990.521/0001-04, com sede à Rua Narciso Ferreira de Andrade nº 145 – Bairro São José, CEP: 37704-241 – Poços de Caldas – Minas Gerais, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**, titular do RG nº MG-20.870.368 e do CPF nº 036.015.946-09, residente e domiciliado no Município de Albertina/MG.

1.2. DA CONTRATADA: HABITÁ ENGENHARIA EIRELI, sociedade comercial, inscrita no CNPJ nº 30.7901.951/0001-72, com sede na rua Prefeito Chagas, nº 305, sala 23, centro, no município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.701-033, por intermédio de seu representante legal Sr. **LUIS ALFREDO DIONESIO ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 12643037 e do CPF nº 065.791.036-80, residente e domiciliado na Av. Sylvia Monteiro Franco, nº 39, apto 73, no município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Rua Narciso Ferreira de Andrade, 145; São José - Poços de Caldas - MG - CEP 37704-241
Fone: (35) 3712-6823 - e-mail: cismarpa.regulacao@gmail.com



CISMARPA

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos
Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo

1.3. DOS FUNDAMENTOS: O presente termo aditivo se fundamenta no art. 65, inciso II, alínea 'a' e §1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA II
DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente o acréscimo na prestação de serviços de execução de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE NO IMÓVEL DO CISMARPA** conforme planilha orçamentária e relatório técnico da fiscalização que ficam fazendo parte integrante deste termo.

2.2. O acréscimo dos serviços corresponde ao percentual de 9,59%, do valor original do contrato

**CLÁUSULA III
DO VALOR**

3.1. O valor total do presente aditivo corresponde ao valor total de R\$11.327,90 (onze mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos), conforme planilha orçamentária, onde foi garantido o mesmo percentual de desconto ofertado pela contratada quando de sua proposta vencedora.

3.2. O acréscimo decorrente deste termo aditivo corresponde a 9,59% em relação ao valor originalmente contratado, que passa a ser de R\$129.457,40 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), não excedendo, portanto, o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA IV
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão no exercício de 2022 por conta da seguinte dotação orçamentária: 0103 2001 10 302 0103 449051

**CLÁUSULA V
DA RATIFICAÇÃO**

5.1. São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 02/2022, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Rua Narciso Ferreira de Andrade, 145; São José - Poços de Caldas - MG - CEP 37704-241
Fone: (35) 3712-6823 - e-mail: cismarpa.regulacao@gmail.com

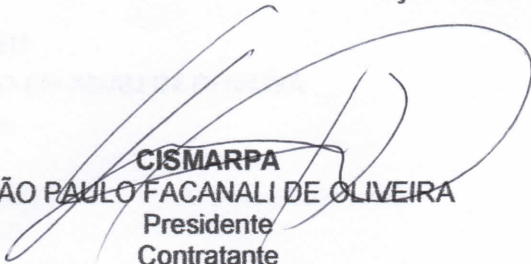


CISMARPA

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos
Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Poços de Caldas, 29 de abril de 2022.


CISMARPA
JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente
Contratante


HABITA ENGENHARIA EIRELI
LUIS ALFREDO DIONESIO ALMEIDA
Contratada

Testemunhas:

1.

Nome:  **Oaldino F. S. NETO**
CPF: 833.120.701-49

2.

Nome:  **Jefferson Willigen Ferreira**
CPF: 500.524.936-74



CISMARPA

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos
Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo

Do: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO - CISMARPA

Para: HABITÁ ENGENHARIA EIRELI

A.C. Excelentíssimo JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA

Assunto: Relatório termo aditivo

Data: 28/04/2022

Senhores,

Vimos pelo presente, solicitar a elaboração de aditivo contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 02/2022 destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE NO IMÓVEL DO CISMARPA, a fim de melhor adequação técnica aos objetivos da obra em quantidades dos serviços previstas originalmente no contrato e não previstas no contrato.

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO constatou, após a contratação e início da execução contratual, a necessidade de se proceder à alteração do projeto e de suas especificações para melhor atendimento dos usuários, nos seguintes pontos:

- após demolição do muro de divisas, foi encontrado em sua base um matacão de pedra e concreto, ocasionando a necessidade de demolição 3ª categoria;
- não foi prevista laje na planilha original e tendo em vista ser uma guarita foi necessário a execução de uma laje por questão de segurança;
- não foi previsto na planilha original soleira para acabamento na entrada da guarita, sendo necessário fornecimento e instalação da mesma;
- não foi previsto na planilha original peitoril em granito para acabamento na base da janela, o que se faz necessário para melhor vedação contra águas pluviais;
- a janela orçada foi substituída por uma janela maior para melhorar o futuro atendimento ao público;
- a estrutura inicial do telhado era metálica, e foi substituída por uma mais simples de madeira devido a execução de laje em concreto;
- foi substituída as telhas metálicas pela de fibrocimento devido a alteração da estrutura de cobertura.

Diante o exposto, houve a necessidade de se proceder o aumento e acréscimo nos itens em comparação àqueles constantes da planilha orçamentária originária, conforme planilha em anexo.

Faz-se técnica e economicamente viável ao Consórcio a formalização de um aditamento contratual pelo fato de que a abertura de um novo processo licitatório para execução das alterações propugnadas teria de se efetivar sob a modalidade Tomada de Preços, haja vista a necessidade de se manter a modalidade cabível em razão do valor total da obra.



CISMARPA

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos
Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo

Ante tais considerações, solicitamos a Vossa Excelência a autorização para a alteração do contrato administrativo em apreço para acrescentar os serviços e materiais constantes da planilha orçamentária anexo, que totalizam o valor de R\$ 11.327,90 (onze mil e trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

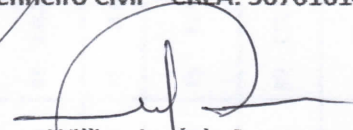
Acrescento que o valor do aditamento não atingirá os limites máximos fixados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, pois alcançará o valor de R\$ 11.327,90 (onze mil e trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos) equivalente a 9,59% do valor contratual, dentro, pois, do permissivo legal.

Dessa forma, por essas breves considerações, entendemos configurar a hipótese como prevista no art. 65, I, a, e § 1º da Lei nº 8.666/93 apta a justificar a alteração contratual ora solicitada, requerendo se digne V. Exa. de autorizar o aditamento do instrumento de contrato administrativo.

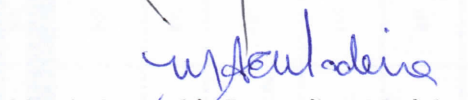
Atenciosamente,



Flavio José Migliacio de Carvalho
Engenheiro Civil – CREA: 5070161467



Willian José de Souza
Arquiteto – CAU: A 60050-4



Marcia Aparecida Evangelista Madeira
Engenheiro Civil – CREA: 176.622/D

